

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2023-CMDCA

Certificamos que esta Resolução foi publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Goiás em 17 de fevereiro de 2023.



Assinatura do(a) presidente

“Dispõe sobre a apreciação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo/Goiás de maio a dezembro de 2022”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 13 da Lei Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2009, que dispõe que compete ao CMDCA *“Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FMDA, movimentando-os conjuntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Finanças e ou órgãos congêneres;*

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que *“dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que analisou os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, de janeiro a abril de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.



JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO

Presidente

Resolução nº 006/2021-CMDCA